

LEI n° 74

Autoriza a permuta de um terreno do patrimônio municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um terreno de seu patrimônio por outro de propriedade do Sr. Silvio Crestani, ambos situados à Avenida Delfim Moreira, nesta cidade, mediante prévia mediação e avaliação dos imóveis a serem permutados, e desde que, da medida, não decorra ônus para os cofres municipais.

§ 1º - Verificado, entretanto, o maior valor do terreno patrimonial, a permuta dependerá da cobertura ou reposição da diferença por parte do interessado.

§ 2º - A avaliação e mediação dos terrenos a serem permutados serão feitos por uma comissão integrada pelo Chefe do Serviço de Obras da Prefeitura, por um avaliador judicial e um construtor devidamente habilitado, este indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, a qual incumbirá a apresentação de detalhado e minucioso laudo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 29 de abril de 1950.

Luiz Ulisses Quaglia
Prefeito Municipal